

**TERMO DE RECEBIMENTO Nº 1/2023/SEINFRA/SPOP-20961**

**1. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), declara haver recebido os Projetos Executivos de Engenharia resultantes do Processo SEI n. 202320920001529, referente à Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Ribeirão Maria, na divisa entre os Municípios de Novo Gama e Valparaíso de Goiás, neste Estado, desenvolvido pelos profissionais técnicos habilitados pertencentes ao quadro da estrutura administrativa desta Pasta.

Declaramos que o referido projeto, foi analisado pela equipe técnica da Superintendência de Planejamento de Obras Públicas da SEINFRA e foi considerado em conformidade com as normas técnicas vigentes e pertinentes a cada especialidade que compõe seu objeto, em atendimento aos requisitos que originaram sua elaboração.

**Ressalta-se que o alcance desta aprovação se restringe à análise técnica do projeto. A responsabilidade pela elaboração do projeto são dos projetistas, de forma ampla e irrestrita.**

Os documentos abaixo relacionados compõem o objeto deste recebimento:

- Volume 1 - Relatório de Projeto Rev.01 - documento SEI n. 54381538;
- Volume 2 - Projeto Executivo Rev.02 - documento SEI n. 54778850;
- Volume 2 - Projeto Executivo Editáveis Rev.02 - documento SEI n. 54778911;
- Volume 3B - Memorial de Cálculos Estruturais Rev.01 - documento SEI n. 54381561;
- Volume 4 - Orçamento Rev.02 - documento SEI n. 54796321;
- Volume 4 - Orçamento Editáveis Rev.02 - documento SEI n. 54778970;
- Volume 4 - Cronograma Físico-Financeiro Rev.02 - documento SEI n. 54796472.

A Superintendência de Planejamento de Obras Públicas, declara para efeitos administrativos e prosseguimento do procedimento licitatório, e que a documentação técnica instruída é suficiente para as demais fases e providências que se fizerem necessárias para instrução processual. As documentações técnicas compõem os autos e atendem as exigências, e estão dispostas pelos seguintes volumes.

**2. RESPONSABILIDADES**

Os projetistas responsáveis tem conhecimento que a responsabilidade técnica sobre o projeto elaborado permanece válida durante toda a fase de execução da obra e também durante o período de garantia contratual da mesma, devendo se manifestar sempre que solicitada, de acordo com o Artigo 18 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

A empresa contratada para elaboração dos estudos que integram o presente projeto, bem como dos demais profissionais responsáveis técnicos poderão ser responsabilizados, nos termos da Lei, quando da execução da obra for identificados vícios, erros ou omissões decorrentes da elaboração do projeto devido a:

- Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares apresentados;
- Viabilidade e economicidade das soluções técnicas especificadas;
- Precisão dos quantitativos levantados;
- Eventuais erros ou omissões que levem ao acréscimo do valor da obra oriundos de desequilíbrios contratuais.

**3. ENCERRAMENTO**

Por este instrumento, as partes integrantes resolvem registrar a entrega e recebimento, que constitui um único documento (SEI n. 54160992). E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, assinam o presente Termo.

**4. ASSINATURAS**

**Denillo Brito de Andrade**  
*Gestor de Contrato dos Estudos Preliminares*  
*Gerente de Planejamento e Programação de Investimentos da SEINFRA*

**Said Elias Jorge Júnior**  
*Orçamentista, Fiscal de Contrato dos Estudos Preliminares*  
*Projetista de Sinalização e Pavimentação*

**Larissa Brandão Popi**  
*Projetista Estrutural da Obra de Arte Especial*  
*Projetista de Obras Complementares*

**Paula Campos Perini**  
*Projetista Estrutural da Obra de Arte Especial*  
*Projetista de Obras Complementares*

**Alessandra Luciano Carvalho**  
*Representante legal da SEINFRA*

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LUCIANO CARVALHO**, **Superintendente**, em 14/12/2023, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CAMPOS PERINI**, **Engenheiro (a) Civil**, em 14/12/2023, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA BRANDAO POPI**, **Engenheiro (a) Civil**, em 14/12/2023, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DENILLO BRITO DE ANDRADE**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAID ELIAS JORGE JUNIOR**, **Engenheiro (a) Civil**, em 14/12/2023, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54160992** e o código CRC **FC915F57**.